DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Outros atos de processo legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

PORTARIA N° 004/2022

(Nomeia Comissão Especial para estudos e revisão geral da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.)

***EDISON DONIZETE MARCONATO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo que dispõe o artigo 45 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.*

Considerando que a Lei Orgânica do Município foi promulgada em 05 de abril de 1990, e sofreu no decurso destes anos diversas emendas;

Considerando que apesar das emendas realizadas, a Lei Orgânica do Município encontra-se defasada em diversos assuntos de sua competência;

Considerando tratar-se da mais importante das leis que regem o município, imperioso ser faz uma revisão, atualização e compilação de seus artigos à atual realidade;

Considerando que da mesma forma que a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal foi sancionado em 23 de abril de 1991 e publicado em 29 de maio de 1991, e, igualmente, sofreu no decurso destes anos diversas emendas;

Considerando que apesar das emendas realizadas no Regimento Interno da Câmara Municipal, o mesmo encontra-se defasado em diversos assuntos de sua competência;

Considerando tratar-se de um importante meio jurídico para definir a instalação, meio de funcionamento, representatividade, e forma de atuação da Câmara Municipal, imperioso ser faz uma revisão, atualização e compilação de seus artigos à atual realidade;

R E S O L V E:

Artigo 1°. Nomear, para compor a **Comissão Especial** para estudos e revisão geral da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Pedras, designando os seguintes membros para sua composição:

Como Presidente: **SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**
Como membro: **JOSÉ NIVALDO FERREIRA DINIZ**
Como membro: **VANESSA STOCCO BOTAM**
Como Suplente: **JOSÉ ROBERTO HENRIQUE**

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



Artigo 2°. Os membros da Comissão poderão requisitar informações, dos departamentos específicos para assegurar o pleno funcionamento desta Comissão.

Artigo 3°. Os membros da Comissão poderão requisitar dos Departamentos Administrativo, Financeiro e Jurídico a ajuda e informações necessárias.

Artigo 4°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do exercício vigente e futuro se necessárias.

Artigo 5°. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para encerramento da Comissão, podendo ser prorrogado por requerimento devidamente fundamentado.

Artigo 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 25 de janeiro de 2022.

EDISON DONIZETE MARCONATO
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário